



Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

1275

LEI Nº1247, de 14 de outubro de 1.978

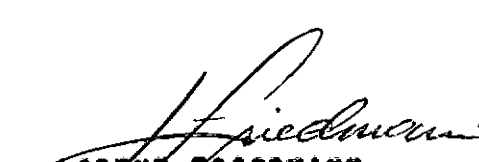
SÍNULA: Aprova convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Administração e a Prefeitura Municipal de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado, de acordo com o art.75, Item VII, da Lei Complementar nº2, de 18 de junho de 1.973 (Lei Orgânica dos Municípios), o Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Administração e a Prefeitura Municipal de Arapongas, em 19 de setembro de 1.978, destinado à execução de reparos no prédio do Grupo Escolar "Francisco Ferreira Bastos", situado nesta cidade, no valor de Cr\$289.540,00 (duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta cruzeiros).

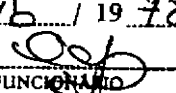
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, -
aos 14 de setembro de 1.978.**


LORENZ FRIEDMANN
Diretor Administrativo


Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal

D/APTO.

SECRETARIA
Publicado no jornal
<i>J. Arapongas</i>
Em 15 / 10 / 19 78

FUNCIONÁRIO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPONGAS

LEI No 124,
de 14 de outubro de 1978

SUMULA: Aprova convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Administração e a Prefeitura Municipal de Arapongas.

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — Fica aprovado, de acordo com o art. 75, item VII, da Lei Complementar no 2, de 18 de junho de 1.973 (Lei Orgânica dos Municípios) o Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Administração e a Prefeitura Municipal de Arapongas, em 19 de setembro de 1978, destinado à execução de reparos no prédio do Grupo Escolar "Francisco Ferreira Bastos", situado nesta cidade, no valor de Cr\$ 289.540,00 (duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta cruzeiros).

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas,
aos 14 de outubro de 1978.

LORENZ FRIEDMANN — Diretor Administrativo
Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR — Prefeito Municipal

